LEI Nº 4.367, de 29 DE ABRIL DE 2008.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EM: 29 / 04 / 2008

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A FORNECER, NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLAR, EQUIPAMENTOS BÁSICOS (KIT) DE PRIMEIROS SOCORROS E EXPEDE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICÍPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fornecer para todas as escolas públicas de ensino fundamental e de educação pré-escolar, equipamentos básicos - kit de medicamentos de primeiros socorros.

Art. 2°. Os kits de primeiros socorros visam atender aos alunos, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino em caso de pequenas lesões físicas.

Art. 3°. Todas as escolas da rede pública municipal de ensino deverão manter estoque de material e medicamentos, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde, necessários à utilização em primeiros socorros.

Art. 4°. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei através de decretos ou portarias.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Parauapebas, 29 de abril de 2008.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL